



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 130/2017, protocolado sob o nº 1016/LEG/2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Rafael Alves

ASSUNTO: “Dispõe sobre a proibição de inauguração e ou entrega de Obras Públicas inacabadas”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 130/2017, protocolado sob o nº 1016/LEG/2017, de proposição do Pode Executivo, que visa proibir que sejam inauguradas Obras Públicas sem terem sido terminadas.

A Lei Orgânica não prevê impedimento a possível Legislação que termine com a má intenção de Gestores Públicos que se beneficiam de inaugurações fajutas, levando a crer, ou dando a entender a população, que houve o término da obra, sabemos que dezenas de obras já foram dadas como entregues e nem haviam sido terminadas, com cerimônias e atos de inauguração, tendo sido entregues incompletas, sem condições de entrarem em funcionamento.

Isto posto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica e legal do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de outubro 2017.

Vereador Rafael Alves
Relator.

Aprovado o Parecer
Em 30/10/17
Carlo Delgado
Presidente da Comissão

De acordo:

Contrário: